



Campina Verde, 03 de agosto de 2022.

Ofício PL nº 049/2022

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 049/2022 que **"ALTERA EM PARTE A LEI Nº 2.325/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

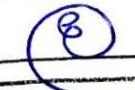

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA VERDE

PROTOCOLO N° 419/22

03/08/22 12:30 hs



Eliane R. F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal C. Verde - MG

A Sua Excelência, o senhor

GUSTAVO VENâNCIO ARANTES FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG



PROJETO DE LEI Nº 049/2022.

**"ALTERA EM PARTE A LEI Nº 2.325/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei Municipal nº 2.325/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR GRATIFICAÇÃO PARA O ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.325/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar gratificação para o profissional que ocupar o cargo de Enfermeiro Responsável Técnico no Pronto Atendimento Médico local, PAM, para que as ações de direção e organização dos serviços de enfermagem sejam centradas em



um único enfermeiro, facilitando a direção do serviço e as ações de fiscalização.. ”

Art. 3º - O art. 5º da Lei Municipal nº 2.325/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O valor da gratificação paga para o ocupante do cargo de Enfermeiro Responsável Técnico (RT), será o de R\$ 3.520,86(três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), correspondente à 65%(sessenta e cinco por cento) do salário base de Enfermeiro no Município de Campina Verde, sendo vedado o pagamento de qualquer outra vantagem.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campina Verde, 03 de agosto de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 049/2022, que “ALTERA EM PARTE A LEI Nº 2.325/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Enfermeiro Responsável Técnico (RT) possui como responsabilidade garantir que o serviço de enfermagem seja estruturado considerando as legislações do exercício profissional (Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87), a Resolução Cofen nº 509/2016, a Resolução Cofen nº 564/2017 (Código de Ética profissional vigente) e demais atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem

De acordo com a Resolução Cofen nº 0509/2016, especificadamente em seu art. 3º, toda empresa/instituição onde houver serviços/ensino de Enfermagem, deve apresentar CRT, devendo a mesma ser afixada em suas dependências, em local visível ao público.

No ano de 2021, o Município de Campina Verde já foi notificado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais para regularizar a questão do cargo de Enfermeiro Responsável Técnico (RT) na Unidade de Pronto Atendimento Médico – PAM, no Município de Campina Verde.

Assim sendo, o presente Projeto de Lei tem por finalidade regularizar a questão do Enfermeiro Responsável Técnico (RT) na Unidade de Pronto Atendimento



Médico – PAM, no Município de Campina Verde, para não sofrer penalidades pecuniárias e administrativas.

Tem-se por fim, que o cargo de Enfermeiro Responsável Técnico (RT) não necessariamente exige exclusividade para a sua ocupação.

Sendo assim, a criação de um cargo de enfermeiro para desempenhar a função de Enfermeiro Responsável Técnico (RT) na Unidade de Pronto Atendimento Médico – PAM, no Município de Campina Verde, cria uma despesa desnecessária com encargos patronais e verbas trabalhistas.

Diante de tais fatos, verifica-se que o pagamento do profissional por meio de gratificação, economiza o dinheiro público, respeitando assim, os princípios que norteiam a administração pública.

Ante a importância do Projeto de Lei, esperamos que os nobres edis o apreciem com urgência, urgentíssima.

Campina Verde, 03 de agosto de 2022.

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal